

dezembro, conjugadas com o ponto 5.2 do Despacho n.º 10794/2010, publicado no D.R. n.º 125, 2.ª série, de 30 de junho, alterado pelo Despacho n.º 2782/2012, publicado no D.R. n.º 41, 2.ª série, de 27 de fevereiro, auferindo a retribuição correspondente à categoria de origem, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 31 da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro.

O presente despacho produz efeitos a 02 de junho de 2012.
(Isento de fiscalização do tribunal de contas).

Nota curricular

1 — Dados Pessoais — Bernardino Santos Mota, casado, nascido em 05/09/1953, e residente na Quinta de Cima — Salvador do Monte — 4600 Amarante.

2 — Formação Académica:

Licenciatura em Engenharia Agronómica

3 — Formação Profissional:

Curso “Fertilização e Extensão” no âmbito da cooperação Portugal-Israel.
Curso de “Formação de Extensionistas”, promovido pela Direção-Geral de Extensão Rural.

Curso de “Formação de Supervisores”, promovido pela Direção-Geral de Agricultura.

Estágio profissional, no âmbito do curso de Supervisores, nos Serviços de Extensão Agrária de Espanha.

Seminário sobre “Energias Renováveis no Desenvolvimento Rural”.
Curso de “Formação Pedagógica de Formadores”, promovido pela DRAEDM.

Participou no Colóquio Internacional sobre Proteção Integrada em pomares de pereiras.

Frequentou o II curso de Fruticultura realizado pela Estação Nacional de Fruticultura Vieira Natividade.

Frequentou o curso sobre “Sistemas de Rega gota-a-gota e microaspersão”.

Frequentou o curso “Turismo em Espaço Rural”, promovido pela Direção-Geral de Planeamento e Agricultura.

Frequentou o curso de “Informática ao nível do utilizador”, promovido pelo IDARN.

Participou no I Congresso dos Vinhos do Norte de Portugal, promovido pelo IDARN.

Participou no II Congresso Ibérico de Ciências Hortícolas realizado em Saragoça — Espanha

Frequentou o curso de “Experimentação e Condução de Culturas Arbórea e Arbustivas”, promovido pelo IDARN.

Frequentou o curso de “Gestão de Estações Experimentais”, promovido pelo IDARN.

Estágio na rede de Estações Experimentais do Reino Unido

Participou no II Conferência Técnica sobre Recursos Genéticos Vegetais, promovido pelo Banco Português de Germoplasma Vegetal.

Participou no 23.º Congresso Mundial da Vinha e do Vinho organizado pelo Office International de la Vigne et du Vin.

Participou no Seminário “Agromodul” — Développement de nouveaux dispositifs et modules dans la formation agricole par alternance,

organizado pelo CIVAM, service franco -allemand, no âmbito do Programa Leonardo da Vinci — França.

Participou no Seminário “Formação de Formadores” Portadores de projectos del país no âmbito do Programa Leonardo da Vinci — Espanha

4 — Experiência Profissional:

Ingresso na Administração Pública em outubro de 1980, na DRA de Entre Douro e Minho.

Assessor Principal da carreira de Engenheiro do Quadro da DRA de Entre Douro e Minho.

De maio de 1982 a dezembro de 1988 foi Coordenador da Zona Agrária do Vale do Sousa.

Chefe de Divisão da Divisão de Vitivinicultura e Fruticultura da DRA Entre Douro e Minho desde janeiro de 1992 a fevereiro de 2007.

De outubro de 1980 a maio de 1982 exerceu funções de Técnico Especialista em Agro -Pecuária na implementação do Programa de Modernizações das Explorações Leiteiras do Entre Douro e Minho.

De novembro de 1988 a dezembro de 1991 exerceu funções de técnico especialista em Fruticultura.

Formador nas áreas da Fruticultura, Comercialização de Produtos Agrícolas e Turismo em Espaço Rural.

Integrou equipas de projetos de experimentação, no âmbito da Viticultura.

Integrou a equipa de projeto que implementou o Sistema de Informação e Gestão do Potencial Vitícola na Região dos Vinhos Verdes.

Em 11 de maio de 2007, é nomeado em regime de substituição Chefe de Divisão de Vitivinicultura, conforme Despacho n.º 12350/2007 publicado no D.R. n.º 117, 2.ª série, de 20 de junho.

Em 5 de março de 2009, na sequência de procedimento concursal, é nomeado em comissão de serviço, para o cargo de Chefe de Divisão de Vitivinicultura, conforme Despacho n.º 9071/2009, publicado no D.R. n.º 64, 2.ª série, de 1 de abril.

4 de junho de 2012. — O Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Norte, *Manuel José Serra de Sousa Cardoso*.

206163641

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Despacho (extrato) n.º 8132/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 16 de maio de 2012, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria e carreira de assistente operacional dos trabalhadores em situação de mobilidade especial, a seguir indicados, nos termos conjugados dos n.ºs 2 e 5 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e do n.º 2 do mesmo artigo 35.º

Os referidos trabalhadores passam a ocupar posto de trabalho no mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com efeitos a 1 de junho de 2012.

Nome	Carreira e categoria	Posição remuneratória
António Martins Soares	Assistente operacional	1.ª
Emília de Amorim Dantas	Assistente operacional	Entre a 4.ª e 5.ª
Maria de Lurdes Pereira Marques Soares	Assistente operacional	1.ª

4 de junho de 2012. — A Diretora Regional, *Adelina M. Machado Martins*.

206163999

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Aviso n.º 8093/2012

No cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de consolidação definitiva da mobilidade na categoria, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de janeiro de 2012, com o técnico superior da mesma carreira, João José Delgado Paulo Lopes, tendo o mesmo ficado colocado entre a 10.ª e a 11.ª posições remuneratórias e entre os níveis 45 e 48.

1 de junho de 2012. — O Diretor Regional, *Francisco Maria Santos Murteira*.
206167035

Gabinete de Planeamento e Políticas

Despacho n.º 8133/2012

Manutenção das comissões de serviço de dirigentes intermédios de 2.º grau

Por força da alínea a) do n.º 4 do Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, e do Decreto Regulamentar n.º 34/2012, de 26 de março, o Gabinete de Planeamento e Políticas foi objeto de reestruturação no âmbito do Plano de Redução e Melhoria da Administração Pública,

tendo as suas estruturas unidades flexíveis sido definidas pela Portaria n.º 169/2012, de 24 de maio.

Determina o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que as comissões de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessam por extinção ou reorganização da unidade

orgânica, salvo se expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda.

Assim, determino a manutenção das comissões de serviço dos dirigentes intermédios de 2.º grau deste GPP, constantes do quadro infra:

Nome	Unidade orgânica anterior	Unidade orgânica atual
Maria de Lurdes dos Santos Trindade Soares	Divisão de Acompanhamento e Programação Orçamental.	Divisão de Programação Orçamental.
Susana Isabel Lopes Barradas Lopes	Divisão de Estudos e Planeamento Territorial	Divisão de Programação e Desenvolvimento Rural.
Ana Maria da Silva Faria Filipe de Moraes	Divisão de Prospetiva e Políticas	Divisão de Acompanhamento de Políticas e Comunicação.
Rui Manuel de Figueiredo Rodrigues Pereira	Divisão de Metodologia e Estudos Aplicados	Divisão de Metodologia e Análise de Informação.

O presente despacho produz efeitos a 1 de junho de 2012.

5 de junho de 2012. — O Diretor, *Eduardo Diniz*.

206162515

Instituto da Água, I. P.

Declaração de retificação n.º 762/2012

Nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo despacho normativo n.º 35-A/2008, de 28 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 29 de julho de 2008, alterado pelo despacho normativo n.º 13/2009, do Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2009, torna-se público que, por lapso, o despacho n.º 7108/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 23 de maio de 2012, saiu com a seguinte incorreção, que assim se retifica:

No n.º 1, onde se lê «Diretora do Departamento de Recursos Hídricos do Litoral» deve ler-se «Diretora do Departamento de Planeamento, Informação e Comunicação».

5 de junho de 2012. — Por delegação de competências, o Vice-Presidente, *Manuel Lacerda*.

206164727

MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território e do Ministro da Solidariedade e da Segurança Social

Despacho n.º 8134/2012

A Portaria n.º 178-A/2012, de 31 de maio, prevê a concessão de apoios às explorações agrícolas que se situem no continente português, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2012, de 27 de março, de dispensa de pagamento das contribuições para a segurança social aos produtores agrícolas e respetivos cônjuges e o diferimento do seu pagamento às entidades empregadoras que tenham trabalhadores ao seu serviço.

Os artigos 7.º e 8.º da referida portaria estabelecem que os interessados devem apresentar requerimento nos serviços competentes dos Ministérios da Solidariedade e da Segurança Social ou de associações de agricultores com quem venha a ser celebrado protocolo, competindo aos serviços do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território a certificação de parte dos requisitos de acesso às medidas de apoio previstas.

A execução daquele preceito torna necessária a aprovação do modelo de requerimento por despacho conjunto dos Ministros da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território e da Solidariedade e da Segurança Social.

Nestes termos, determina-se o seguinte:

É aprovado o suporte de informação designado requerimento de dispensa/diferimento do pagamento de contribuições, modelo RC 3047-DGSS, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

1 de junho de 2012. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*. — O Ministro da Solidariedade e da Segurança Social, *Luis Pedro Russo da Mota Soares*.

ANEXO



REQUERIMENTO

- Dispensa do pagamento de contribuições (1)** Produtor Agrícola Cônjuge de Produtor Agrícola
- Diferimento do pagamento de contribuições (2)** Entidade Empregadora

Situação de Seca Agrícola 2012 - Portaria n.º 178-A/2012, de 31 de maio

1 ELEMENTOS RELATIVOS AO REQUERENTE

Nome/Designação (1) _____

Data de nascimento (1) _____ N.º de Identificação de Segurança Social _____

N.º de Identificação Fiscal _____ Código do Serviço de Finanças _____

Morada da residência/sede _____

Código postal _____

Localidade _____ Telefone/telemóvel _____

2 OUTROS ELEMENTOS RELATIVOS AO REQUERENTE

A exploração tem como objeto principal a produção agrícola, pecuária ou apícola? Sim Não

Local onde desenvolve a atividade _____

A exploração agrícola situa-se na área de influência da Direção Regional de Agricultura e Pescas de _____

A situação de seca, de origem climática, afetou o rendimento global da exploração em valor superior a 30% (1)? Sim Não

Exerce outra atividade não agrícola, geradora de rendimentos? Sim Não

Enquadra-se no contexto de aceção das orientações comunitárias relativas aos auxílios estatais de emergência e à reestruturação a empresas em dificuldade, publicadas no JO C 244 de 1 de outubro de 2004? Sim Não

Recebeu ou tem direito a receber qualquer quantia proveniente de seguro agrícola a compensar perdas derivadas da seca (1)? Sim Não Se respondeu Sim, indique o valor _____ EUR.

3 REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA

Tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social? Sim Não

Declaro que pretendo: Regularizar a situação contributiva em dívida, Pagar as contribuições em dívida em prestações

4 CERTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Comprometo-me a comunicar qualquer alteração da informação prestada até ao final do mês seguinte ao da sua verificação. As declarações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

____ ano ____ mês ____ dia _____ Assinatura do requerente

5 CERTIFICAÇÃO DA DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS

Certifica-se que o requerente:

- Tem exploração agrícola, cujo objeto principal é: Produção agrícola Pecuária Apicultura
- Regista uma quebra de rendimento superior a 30% (1)? Sim Não

Valor máximo da dispensa do pagamento de contribuição aos produtores agrícolas e cônjuges: _____ EUR (1).

____ ano ____ mês ____ dia _____ Assinatura e carimbo

Mod. RC 3047 - DGSS (Página 1 de 2)

6 DOCUMENTOS A APRESENTAR

Fotocópia do documento de:

- identificação civil válido do produtor agrícola e do cônjuge, se este for requerente;
- identificação de pessoa coletiva no caso de o requerente ser entidade empregadora.

7 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O requerimento deve ser apresentado no prazo de 30 dias, a contar de 1 de junho de 2012, nos serviços competentes do Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.) ou nas Associações de Agricultores, nos termos do protocolo celebrado ao abrigo da Portaria n.º 178-A/2012, de 31 de maio.

8 INFORMAÇÕES

A dispensa do pagamento de contribuições cessa nas seguintes situações:

- Termo do período de concessão;
- Falta de entrega, no prazo legal, das declarações de remunerações ou omissão de quaisquer trabalhadores nas mesmas;
- Falta de pagamento, no prazo de vencimento, de qualquer uma das prestações para a regularização da situação contributiva.

A falta de pagamento da prestação relativa às contribuições do período de diferimento, nos termos acordados, determina a participação da dívida para execução fiscal.

As falsas declarações obrigam ao pagamento das contribuições relativas ao período em que tenha vigorado a dispensa de pagamento bem como a aplicação de outras sanções.